

**LEI Nº 532, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

FIXA O SALÁRIO-MÍNIMO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido como salário-mínimo dos servidores público do Município de Portalegre o valor de R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais), para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais, em conformidade com os termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

§1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) referente ao valor da hora trabalhada, R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) o valor da hora-extra trabalhada e R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos) o valor da hora-extra trabalha em finais de semana.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art.2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Fica revogada a Lei Municipal nº 502/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 4º Altera a redação do art. 1º. da Lei nº. 517/2022, que dispõe sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passando a vigorar da seguinte forma:

*Art. 1º Fixa o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), em conformidade com o disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal*



Parágrafo único. O pagamento do vencimento que trata o presente artigo dar-se-á na forma do art. 3º da Lei nº. 517/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**José Augusto de Freitas Rêgo**  
PREFEITO MUNICIPAL